

EDITAL Nº 24/2014
EDITAL DE SELEÇÃO DE CAPACITADORES E AUXILIARES DE POLOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS IFRO – 1ª ETAPA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para seleção e eventual contratação temporária de Capacitadores e Auxiliares de Polos com nível superior para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC da Escola de Conselhos de Rondônia, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1 DO OBJETO E DA MATRIZ REFERENCIAL INTEGRADA

1.1 O objeto do presente é a seleção de Capacitadores e Auxiliares de Polos com nível superior para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada da Escola de Conselhos de Rondônia – 1ª Etapa que será oferecido aos Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares de Rondônia, a ser realizado conforme organização a seguir descrita.

1.2 A Matriz Referencial Integrada foi desenvolvida pela Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR e compreenderá os seguintes módulos:

a) Módulo I – Fundamentos em Direitos Humanos

Ementa: Direitos Humanos: concepções construídas ao longo da história e suas justificativas político-jurídicas e ético-filosóficas; identificação das várias dimensões e características dos direitos Humanos; papel das políticas públicas na promoção e proteção dos Direitos Humanos e na reparação das violações. Estudo do conceito de violação de Direitos: Estudo do conceito dos conceitos de democracia, cidadania e movimentos sociais. A formação da ONU e a declaração Universal dos Direitos Humanos. As lutas por direitos na segunda metade do século XX, no Brasil e no mundo. A luta contra a ditadura e a formação das organizações de Direitos Humanos no Brasil. A constituição Federal de 1988 e as legislações protetivas dos Direitos Humanos. Movimentos e organizações referenciais em Direitos Humanos: atores sociais de luta pelos Direitos Humanos; mapeamento de agendas de luta, agentes sociais e processo de ação em Direitos Humanos. História social e concepção de infância e adolescência no Brasil e na região.

Carga Horária: 24 horas

b) Módulo II – Histórico, Fundamentos e Paradigmas da Defesa de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

Ementa: Histórico da luta na defesa dos direitos da criança e do adolescente, destacando os principais momentos e conquistas, tornando possível o entendimento dos paradigmas e doutrinas atualmente assumidos. Criança e adolescente no contexto constitucional. O Estatuto da Criança e do Adolescente: a doutrina da proteção integral.

Carga Horária: 24 horas

c) Módulo III – Estado, Políticas Públicas e o Sistema de Garantia dos Direitos

Ementa: Estado, sociedade civil, políticas públicas e políticas sociais. Democracia participativa: participação popular, controle democrático e monitoramento de políticas públicas sociais. A trajetória das políticas sociais no Brasil. Controle social e a história dos conselhos dos direitos no Brasil. As políticas de atendimento à criança e ao adolescente. A importância do protagonismo juvenil. Rede de proteção social e o sistema de garantia dos direitos: antecedentes históricos, gestão e organização. Sistema de garantia dos direitos: conceitos, categorias de promoção, defesa e controle social; atores competências, fluxos e procedimentos. O papel do Conselho dos Direitos da criança e do adolescente e do Conselho Tutelar e a atuação em rede. O contexto histórico e político dos Planos Nacionais. SIPIA. Marcos legais de proteção à infância: LOAS, ECA, LDB e outras.

Carga Horária: 24 horas

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 É vedada a inscrição de servidores ativos, aposentados, professores temporários ou substitutos do IFRO conforme orientações estabelecidas no Ofício nº 115/2013 – SNPDC/SDH/PR.

2.2 Para efeito desse edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 A inscrição será realizada via e-mail no período de **23 de maio a 02 de junho** conforme prazo estabelecido no Cronograma. Para realização da inscrição o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico escoladeconselhosifro@ifro.edu.br 4 (quatro) documentos em formato digital referenciados abaixo:

a) Cópia digitalizada do requerimento de inscrição assinado pelo candidato (**Anexo I**);

b) Cópia digitalizada da Carteira de identidade brasileira ou equivalente. Também são aceitas como identificação: carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com fotografia impressa, carteira emitida por organismos reguladores de profissão, desde que conste o número da carteira de identidade e fotografia impressa;

c) Cópia digitalizada do CPF;

d) Currículo *Lattes* ou Currículo *Vitae* (a comprovação dos títulos informados no currículo será realizada caso o candidato seja classificado e convocado). A não comprovação dos títulos quando da convocação acarretará a perda da pontuação correspondente aos itens não comprovados.

2.4 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ocorridos com a internet e quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da documentação.

2.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Para comprovação de experiência em docência, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deve ser apresentado os contracheques dos últimos 6 meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 meses.

2.7 É facultado ao IFRO o direito de alterar e ajustar o cronograma de realização do curso. Havendo alteração e/ou ajustes, os candidatos classificados serão consultados quanto a possibilidade de prestar o serviço na nova data, e não havendo possibilidade será convocado o candidato seguinte, conforme resultado do Edital.

2.8 É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no cancelamento da inscrição.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O edital com a homologação das inscrições será publicado no site do IFRO www.ifro.edu.br, conforme cronograma previsto neste Edital.

3.2 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de 1(um) dia útil a contar da data de sua publicação.

3.4 Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher a entregar à Comissão de Seleção o formulário de recurso, **Anexo II** deste edital.

3.5 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.6 Em caso de deferimento de recurso, novo edital de homologação das inscrições será publicado.

3.7 Para as inscrições não homologadas em função de ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para os profissionais **Capacitador** e **Auxiliar de Polo** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

Item	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC nas seguintes áreas: Antropologia, Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou Direito	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
2	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direitos Humanos, reconhecido pela CAPES	3 (três) pontos	6 (seis) pontos
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Direitos Humanos, reconhecido pela CAPES	8 (oito) pontos - Mestrado	8 (oito) pontos - Mestrado
4		10 (dez) pontos - Doutorado	10 (dez) pontos - Doutorado
5	Experiência docente (ministrante/palestrante/capacitador) em ações de qualificação de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e/ou tutelares, com duração mínima de 8 horas	3 (três) pontos por ação	15 (quinze) pontos
6	Experiência comprovada em atividades de qualificação de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e/ou tutelares, com duração mínima de 8 horas, exceto experiência docente (ministrante/palestrante/capacitador) já pontuada no item anterior	3 (três) pontos por ação	15 (quinze) pontos
7	Experiência docente de nível médio ou superior comprovada documentalmente e informada no Currículo <i>Lattes</i> ou <i>Vitae</i>	2 (dois) pontos para período mínimo de 6 meses	8 (oito) pontos
8	Publicação em anais de eventos, livros ou periódicos sobre o tema Direitos da Criança e do Adolescente	2 (dois) pontos por publicação	10 (dez) pontos
9	Experiência no exercício de mandato de Conselheiro Tutelar ou Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente	5 (cinco) pontos por mandato	20 (vinte) pontos
10	Participação em cursos, conferências ou similares na área da promoção dos direitos da criança e do adolescente, com duração mínima de 8 horas	2 (dois) pontos por evento	6 (seis) pontos

4.2 Em caso de empate na função de **Capacitador** serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Experiência no exercício de mandato de Conselheiro Tutelar ou Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Experiência docente em ações de qualificação de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e/ou tutelares;

c) Persistindo o empate, será considerado o critério da maior idade.

4.3 Em caso de empate na função **Auxiliar de Polo** serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Experiência no exercício de mandato de Conselheiro Tutelar ou Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Experiência comprovada em atividades de qualificação de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e/ou tutelares;

c) Persistindo o empate, será considerado o critério da maior idade.

4.4 Os Capacitadores e Auxiliares de Polo inscritos serão pontuados segundo os critérios estabelecidos no **item 4.1** deste Edital. O total dos pontos indicará o resultado de cada candidato, que serão classificados em ordem decrescente de pontos, e escolhidos os mais pontuados em cada módulo. A eventual contratação obedecerá a ordem de classificação em cada módulo, segundo os pontos e preferências indicadas no requerimento de inscrição.

4.5 Cada profissional poderá, optar na sua inscrição, pela atuação **em mais de um módulo**, desde que a data prevista no cronograma não seja coincidente.

a) O curso será oferecido nos Polos: **Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena**;

b) O cronograma do curso (1ª Etapa) será:

Cidade (Polo)	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
Porto Velho	Julho 2014 23/07/2014 24/07/2014 25/07/2014	Setembro 2014 03/09/2014 04/09/2014 05/09/2014	Novembro 2014 05/11/2014 06/11/2014 07/11/2014
Ji-Paraná	Julho 2014 23/07/2014 24/07/2014 25/07/2014	Setembro 2014 03/09/2014 04/09/2014 05/09/2014	Novembro 2014 05/11/2014 06/11/2014 07/11/2014
Vilhena	Julho 2014 23/07/2014 24/07/2014 25/07/2014	Setembro 2014 03/09/2014 04/09/2014 05/09/2014	Novembro 2014 05/11/2014 06/11/2014 07/11/2014

5 DAS LOCALIDADES, DAS FUNÇÕES E NÚMERO DE VAGAS.

CIDADE (Polo)	FUNÇÕES/VAGAS	
	Capacitador	Auxiliar de Polo
Módulo 1	02 vagas – Polo Porto Velho 02 vagas – Polo Ji-paraná 02 vagas – Polo Vilhena	02 vagas – Polo Porto Velho 02 vagas – Polo Ji-paraná 02 vagas – Polo Vilhena
Módulo 2	02 vagas – Polo Porto Velho 02 vagas – Polo Ji-paraná 02 vagas – Polo Vilhena	02 vagas – Polo Porto Velho 02 vagas – Polo Ji-paraná 02 vagas – Polo Vilhena
Módulo 3	02 vagas – Polo Porto Velho 02 vagas – Polo Ji-paraná 02 vagas – Polo Vilhena	02 vagas – Polo Porto Velho 02 vagas – Polo Ji-paraná 02 vagas – Polo Vilhena

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 AO CAPACITADOR CABE:

- a) Apresentar à Coordenação do projeto o plano de trabalho do seu respectivo módulo **15 (quinze) dias antes do início do módulo**, conforme cronograma do **item 4.5**;
- b) Planejar as aulas e as atividades didáticas e ministrá-las de acordo com a ementa proposta no **item 1.2** deste edital, em conformidade com a Matriz Referencial Integrada (SDH/PR);
- c) Utilizar a apostila da Escola de Conselhos do IFRO em sua plenitude, complementando as aulas com slides e sugestões bibliográficas, que deverão constar o plano de trabalho;
- d) Manter o registro de frequência e de desempenho dos participantes;
- e) Entregar ao auxiliar de polo o registro de frequência e de desempenho ao final de cada dia de aula;
- f) Avaliar o desempenho dos participantes;
- g) Participar de reuniões, quando convocado pela Coordenação do Projeto ou Grupo Gestor da Escola de Conselhos;
- h) Zelar pela aprendizagem dos participantes;
- i) Utilizar de estratégias diversificadas de ensino, com ênfase na avaliação da efetividade da aprendizagem, a saber: elaborar diagnóstico inicial, organizar momentos de leitura, debates e de reflexão, estudo de caso, compartilhamento de boas práticas e organizar portfólios.

6.2 AO AUXILIAR DE POLO CABE:

- a) Dar apoio administrativo e logístico para a realização das aulas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação do capacitador: num trabalho conjunto e contínuo, ter ciência do plano de trabalho do capacitador e das necessidades para a realização das aulas;
- c) Organizar e disponibilizar as apostilas e os materiais para as aulas com antecedência;

- d) Providenciar junto ao Câmpus a reserva dos equipamentos necessários para as aulas e verificar seu funcionamento com antecedência;
- e) No dia anterior ao início do módulo, verificar as dependências onde ocorrerá a aula;
- f) Providenciar sinalização no Câmpus para facilitar a localização da sala de aula;
- g) Acolher, informar e encaminhar os alunos para o início das aulas;
- h) Sistematizar diariamente o registro de frequência e de desempenho acadêmico dos participantes, conforme registrado pelo capacitador;
- i) Manter a comunicação para efeito de comunicados e solicitações com os conselheiros participantes através de e-mail ou contato telefônico;
- j) Entregar um relatório dos 3 (três) dias do módulo ao final do terceiro dia devidamente sistematizado para a DEPEX (Departamento de Extensão) do Câmpus bem como uma cópia para a Coordenação Geral do Projeto (PROEX);
- k) Acompanhar junto a CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos) do Câmpus a efetivação das matrículas, desistências, aprovações e reprovações.
- l) Participar de reuniões, quando convocado.

7 DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 Será designada pelo Reitor do IFRO uma Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) membros: 02 (dois) servidores da Pró-Reitoria de Extensão e 02 (dois) membros do Grupo Gestor, sendo 01 (um) do controle social e 01 (um) de unidade gestora estadual, que fará a análise documental com base no **item 4.1**.

7.2 A Comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões e encaminhará os resultados para publicação no site do IFRO.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas, será realizado em uma única parcela por módulo, após o recebimento definitivo do trabalho contratado, inclusive entrega de relatório e plano de trabalho, mediante depósito em conta bancária do contratado. A entrega do relatório e plano de trabalho é requisito básico para pagamento do serviço prestado.

8.2 O pagamento das horas trabalhadas será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço e relatório ou plano de trabalho. Os custos com emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço é de responsabilidade do Capacitador ou Auxiliar de Polo.

8.3 O valor a ser pago por cada hora de trabalho, será de:

- ✓ Capacitador: **R\$ 87,67** (Oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos);
- ✓ Auxiliar de Polo: **R\$ 77,67** (Setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar da seletiva será divulgado no site do IFRO www.ifro.edu.br no dia **06 de junho** de 2014.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil, a contar da sua divulgação.

9.3 Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção, o formulário de recurso, **Anexo III** deste edital.

9.4 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico escoladeconselhosifro@ifro.edu.br.

9.5 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.6 O resultado da análise do recurso não será publicado no site nem enviado ao impetrante. O documento estará disponível para consulta com a Comissão de Seleção.

9.7 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8 O resultado final será divulgado no site do IFRO www.ifro.edu.br no dia **11 de junho** de 2014.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação publicada como resultado final, conforme a demanda necessária, podendo ser realizada a qualquer tempo, com antecedência de dois dias úteis.

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificando, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

10.3 Os candidatos convocados deverão entregar via **SEDEX, em envelope lacrado**, os documentos abaixo relacionados no endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – ESCOLA DE CONSELHOS

Av.: 7 de Setembro, nº 2090 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP 76.804-124

- a)** Declaração de Adesão – IFRO, **Anexo II** deste edital (reconhecer firma);
- b)** Cópia do RG, CPF, PIS-PASEP;
- c)** Comprovante de endereço atual;
- d)** Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente), não podendo ser conta poupança;
- e)** Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos informados no currículo.

11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	23/05/2014
Inscrições	23/05/2014 a 02/06/2014
Homologação das inscrições	02/06/2014
Período de apresentação de recurso contra a homologação das inscrições	03/06/2014
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2014
Período de apresentação de recurso	09/06/2014
Divulgação do resultado da análise dos recursos	10/06/2014
Resultado final	11/06/2014
Convocação para entrega de documentação	13/06/2014

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 O resultado deste edital é válido exclusivamente para os módulos previstos no **item 1.2** deste edital.

12.3 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ifro.edu.br, bem como possíveis alterações deste edital.

12.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão de Seleção.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2014.

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Reitor em Exercício
Portaria Nº 515 de 21/05/2014